

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 522 DE 17 DE SETEMBRO DE 1992.

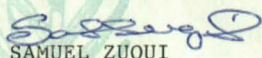
Declara de utilidade pública a
ASCOP - Associação Comercial de
Piúma.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por
seus representantes aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASCOP - ASSO-
CIAÇÃO COMERCIAL DE PIÚMA, sociedade civil sem fins econômicos sediada em Piúma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 17 de Setembro de 1992.


SAMUEL ZUQUI
PREFEITO MUNICIPAL